



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 EDITAL-CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BACEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

O Município de Sarzedo-MG, torna público que fará realizar com base no artigo 25 “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal), que não transita pela compensação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou equivalentes, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

A) Os interessados deverão obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, no site oficial do Município: www.sarzedo.mg.gov.br ou na Secretaria de Administração da Prefeitura, situada na Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo.

B) Informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos através da Comissão de Permanente de Licitação, na Rua Eloy Candido de Melo, 477 – Centro – Sarzedo/MG, tel.: (0**31) 3577-7010, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 as 12:00 e 13:00 às 16:30 horas ou PREFERENCIALMENTE pelo e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br.

C) DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.000,00.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de solicitação de credenciamento da instituição financeira

ANEXO IV – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital

ANEXO V – Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação

ANEXO VII – Declaração de Adesão ao (s) Canal (ais) de Atendimento e valor unitário por guia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1. DO OBJETO:

Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou equivalentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sarzedo/MG.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 DA DATA LIMITE PARA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.1.3.1 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar seus envelopes ou encaminhá-los pelos Correios a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, **até o dia 19/08/2021**, no horário de 08h30min às 11h00min. e das 13h:30min às 16h30min (Horário de Brasília/DF), no Departamento de Licitação, sito a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000, Sarzedo/MG.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto nos casos de acordo com AREsp 309867 – STJ - as empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e apresente o plano de recuperação homologado pelo Juízo, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta; (Lei Federal nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005).

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento.
- g) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **ou** documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.
- b) Em caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser juntada a documentação comprobatória do plano de recuperação judicial deferido pela autoridade judiciária competente ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente
- c) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Documento comprobatório de que a Instituição possui registro/inscrição junto ao Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração quanto ao Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital (Anexo IV).
- c) Declaração de Cumprimento do Disposto No Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo VI)
- e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- f) **DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO (S) CANAL (AIS) DE ATENDIMENTO E VALOR UNITÁRIO POR GUIA – ANEXO VII**

2.2.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.2 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Denominação da Instituição Financeira:

.....
CNPJ (MF).....
Endereço.....

Responsável Legal:

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ao se **CRENCIAREM**, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento.

3.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A) - A Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

B) A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência sempre que julgar necessário analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

C) Após o exame da documentação apresentada, deverá a Comissão de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação/inabilitação das licitantes, determinando o prazo para a interposição de recursos, conforme previsão do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

D) Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital.

E) Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à contratação.

F) A Comissão de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

F.1) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

F.2) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

F.3) Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que levaram à inabilitação, conforme determina o parágrafo 3º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

G) Deverá a Comissão consignar em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente;

H) O Município de Sarzedo/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

H.1) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

H.2) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

H.3) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

5.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

5.4 – O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93.

5.5 – Caberá a rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

5.6 – A Instituição financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.7 – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causar prejuízo ao interesse do Município.

5.8 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 19 de julho de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL).

1 – OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou equivalentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando facilitar o processo de arrecadação dos tributos e emolumentos municipais com a possibilidade de ampliação da rede bancária autorizada a receber os respectivos pagamentos, e, conseqüentemente, conferindo melhor e maior atendimento aos contribuintes no processo arrecadatório.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – A Instituição Financeira credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que não transita pela compensação, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Fazenda.

III – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

IV – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

V – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VII – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no segundo dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da Fazenda no momento da assinatura do contrato e disponibilizar arquivo retorno no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento das guias;

VIII – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

XIII – A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir, de acordo com os canais de atendimento que a Instituição Financeira aderiu:

a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Banco Postal, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê em dinheiro;

c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na Internet; e débito em conta.

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário em dinheiro ou débito em conta.

f) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

g) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

III- receber guias de tributos após a data de vencimento, constante no documento.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pelos serviços efetivamente prestados. A remuneração será por débito em conta na mesma data do crédito da arrecadação, ou seja, 2º dia útil após o recebimento das guias. Na hipótese de o município não possuir conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a remuneração se dará mediante apresentação pela CONTRATADA de documentos de cobranças, juntamente com relatório descritivo das tarifas correspondentes às guias creditadas no mês. Nessa hipótese, o pagamento pela contratante será efetuado até o 2º (segundo) dia útil após a apresentação da cobrança;

VI – por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

4.1. O Município pagará às Instituição Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, conforme o(s) canal (ais) que foi (ram) aderidos pela Instituição Financeira para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

4.1.1. Valor não superior a R\$ 2,50 por documento recebido em no Guichê

4.1.2. Valor não superior a R\$ 2,50 por documento recebido na Rede Lotérica

4.1.3. Valor não superior a R\$ 1,90 por documento recebido no Internet Banking;

4.1.4. Valor não superior a R\$ 2,00 por documento recebido no Autoatendimento;

4.1.5 Valor não superior a R\$ 2,50 por documento recebido no Correspondente Bancário;

4.1.6. Valor não superior a R\$ 2,00 por documento recebido no Banco Postal.

4.1.7. Valor não superior a R\$ 0,30 por disponibilização de arquivo retorno.

4.2 Considerações sobre os preços máximos praticados

4.2.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, através de declaração que deverá ser apresentada no ato do credenciamento, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.2.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento;

4.2.3 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas das receitas municipais serão mantidos em aplicação financeira nas Instituição Financeiras Oficiais;

4.2.4 – As despesas decorrentes correrão por conta da fonte de recurso conforme codificado para o exercício 2021, sendo 02.06.04.123.0402.2029 – manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Elemento de Despesa: 339039 – serviço de terceiro pessoa jurídica, ficha 117, fonte 100.

4.2.5 - Para a definição dos valores constante do presente edital foi realizada minuciosa pesquisa de preços referente ao preço praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Tributação, sendo gestor o próprio Chefe do Departamento de Tributação, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

6.1- Quantidade estimada de Guias de Recebimento é de 63.000 (sessenta e três mil) pelo período de até 12 meses.

6.2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR TIPO DE GUIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL*
01	Guia Serviços de arrecadação de IPTU	40.000
02	Guia Serviço de arrecadação de ISS	1.500
03	Guia ITBI	1.500
04	Outros tributos e dívida ativa	20.000

*Com base na quantidade de guias emitidas em 2020

6.3 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR TIPO DE SERVIÇO BANCÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EM GUICHÊS	63.0000
02	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EM REDE LOTÉRICA	63.0000
03	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INTERNET BANKING	63.0000
04	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO AUTO ATENDIMENTO	63.0000
05	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO CORRESPONDENTE BANCÁRIO	63.0000
06	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO NO BANCO POSTAL	63.0000
07	REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE RETORNO	500

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

8.4 – Caso a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Elaborado por: Eustaquio José da Silva - Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARZEDO E XXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o Município de SARZEDO/MG, com sede da Prefeitura na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.516/0001-50, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Fazenda, Eustáquio José da Silva, por delegação de competência, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____._____/____-____, estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de identidade **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de **DAM que não transita pela compensação, pelo(s) seguinte(s) canal(is) de atendimento (...), nos termos da clausula 4.1 do anexo I do edital.**

1.2.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O recebimento das receitas deverá ser realizado nas instalações das instituições credenciadas.

1.3 - O preço unitário para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa na seguinte base, com base no (s) canal (ais) que houve adesão:

1.4.1. Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Guichê.

1.4.2. Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na Rede Lotérica.

1.4.3. Valor não superior R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido na Internet Bank.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 1.4.4. Valor não superior R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Auto-Atendimento.
- 1.4.5. Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Correspondente Bancário;
- 1.4.6. Valor não superior R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Banco Postal;
- 1.4.7. Valor não superior a R\$ 0,30 (trinta centavos) por disponibilização de arquivo retorno.

1.5 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.04.123.0402.2029, 3.3.90.39, fonte 100, Ficha 147.

1.6 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados na conta _____ e mantidos em aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações da Instituição Financeira:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Fazenda;

III - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (**DAM**) será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VI – A Instituição Financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias, caso os pagamentos tenham sido efetuados nas modalidades pagamento em guichê;

IX – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no dia segundo dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da Fazenda e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 dias após a data de arrecadação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- X** – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XI** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes;
- XII** – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ou poderá ser con;
- XIII** – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XIV** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- XV** – A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir, de acordo com os canais de atendimento que o banco aderiu:
- a)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no banco postal, e forma de pagamento em dinheiro;
- b)** No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto atendimento e na Internet banking; e débito em conta.
- c)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- e)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no GUICHÊ Bancário.
- g)** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- i)** **Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

2.2 - É vedado a Instituição Financeira:

- I** – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II** – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.
- III**- receber guias de tributos após a data de vencimento, constante no documento.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a)** Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b)** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de

relatórios mensais que permitam a mensuração e conferência dos recebimentos determinados neste Contrato. A remuneração será por débito em conta no prazo mínimo de dois dias a partir da data do crédito;

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar a Instituição Financeira;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Pela prestação do serviço de arrecadação, objeto do presente contrato, o Município pagará ao banco a tarifa de:

Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Guichê.

Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na Rede Lotérica.

Valor não superior R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por documento recebido na Internet Bank.

Valor não superior R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Auto-Atendimento.

Valor não superior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Correspondente Bancário;

Valor não superior R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Banco Postal;

Valor não superior a R\$ 0,30 (trinta centavos) por disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato a Secretaria de Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

5.2 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

8.1. Determinada por ato unilateral da Administração ou do Credenciado, amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

8.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. - É competente o Foro da Comarca de Ibitaré/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, __ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N º 85/2021

“MODELO” DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **(em Papel Timbrado da Proponente)**

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...**], com sede [**ENDEREÇO**], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 02/2021**, vem perante V. Exa. requerer o seu **CREDENCIAMENTO, conforme documentação anexa**, para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifas máximas estipuladas no edital em epigrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da Chamada Publica acima identificada.

..... de de 2021.

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., dede 2021.

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Pública, acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

....., dede 2021.

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO (S) CANAL (AIS) DE ATENDIMENTO E VALOR UNITÁRIO POR GUIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que aderiu ao atendimento aos contribuintes para recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) nos seguintes canais e valores unitários:

(marcar com X)

- () AutoAtendimento R\$_____
- () Internet Banking R\$_____
- () Guichês R\$_____
- () Correspondentes Bancários R\$_____
- () Banco Postal R\$_____
- () Rede Lotéricas R\$_____
- () Disponibilização de arquivo retorno R\$_____

....., dede 2021.

(Local e data)